

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcem.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3454 ANO 14
CRUZ MACHADO (PR), 11 de Junho de 2026



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|-----------------|----|
| Leis..... | 01 |
| Decretos..... | 01 |
| Portarias..... | 14 |
| Licitações..... | 29 |
| Extratos..... | 30 |
| Relatórios..... | |

| | |
|--------------------------------|----|
| Diversos..... | 34 |
| ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES | |
| Resoluções..... | |
| Portarias..... | |
| Diversos..... | |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | |
| Leis..... | |

| | |
|------------------------|--|
| Decretos..... | |
| Portarias..... | |
| Licitações..... | |
| Extratos..... | |
| Relatórios..... | |
| Diversos..... | |
| PUBLICAÇÕES DE CARÁTER | |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

DECRETO N.º 6787 /2.026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1907/2025 de 19 de dezembro de 2.025.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1907/2025 de 19 de dezembro de 2025 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|-----------------------|
| 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.6.2021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação | |
| (267) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ 30.000,00 |
| FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 | 30.000,00 |
| 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| (272) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 150.000,00 |
| FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 | 150.000,00 |
| 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 12.361.6.2023 – Transporte Escolar | |
| (281) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção | R\$ 715.000,00 |
| FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 | 715.000,00 |
| 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| (283) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 20.000,00 |
| FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 | 20.000,00 |
| 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| TOTAL | R\$ 915.000,00 |

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|----------------|
| 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 07.001 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal | |
| 26.782.15.2010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias | |
| (324) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ 405.000,00 |
| FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 | 405.000,00 |
| Recursos Livres | |

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

| | |
|---|-----------------------|
| (326) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 510.000,00 |
| FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 | 510.000,00 |
| Recursos Livres | |
| TOTAL | R\$ 915.000,00 |

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de junho de 2026.

CARLOS
NOWAK:01
613079907

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2026.06.09
14:31:19 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal




MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>
DECRETO N.º 6788/2.026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1907/2025 de 19 de dezembro de 2.025.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1907/2025 de 19 de dezembro de 2025 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|-----------------------|
| 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.6.1012 – Programa Manutenção e Reformas das Escolas e CMEIS | |
| (263) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | R\$ 360.000,00 |
| FONTE: 01040/01040.02.01.00.00.1.543.0000 | 360.000,00 |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | |
| TOTAL | R\$ 360.000,00 |

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-----------------------|
| 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.6.2024 – Ensino Fundamental – FUNDEB | |
| (286) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 200.000,00 |
| FONTE: 01040/01040.02.01.00.00.1.543.0000 | 200.000,00 |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | |
| (287) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais | R\$ 30.000,00 |
| FONTE: 01040/01040.02.01.00.00.1.543.0000 | 30.000,00 |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | |
| 12.365.6.2025 – Educação Infantil – FUNDEB | |
| (293) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 130.000,00 |
| FONTE: 01040/01040.02.01.00.00.1.543.0000 | 130.000,00 |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | |
| TOTAL | R\$ 360.000,00 |

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.839.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de junho de 2026.

CARLOS
NOWAK:0
16130799
07

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:016130799
907
Dados: 2026.06.10
13:56:31 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 6789/2026

de Cruz Machado/PR, em 10 de junho de 2026. **LOTEK.**

DATA: 10 de junho de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor José Giovanni da Silva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6790/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA NILCE RITA SOTT BUCHHOLZ.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Nilce Rita Sott Buchholz, matrícula nº 2222, portadora da Carteira de Trabalho nº 3902618/0020-PR e RG nº 10.307.382-0/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6791/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA PRISCILA

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LE, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Priscila Lotek, matrícula nº 2579, portadora da Carteira de Trabalho nº 3902618/0020-PR e RG nº 10.307.382-0/PR, do cargo de Professor 40 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6792/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA MILENE USS.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LE, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Milene Uss, matrícula nº 2851, portadora da Carteira de Traba-

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

Considerando o Decreto Municipal nº 6339/2026 de 30 de janeiro de 2026, dispõe sobre a prorrogação excepcional dos contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo Simplificado da Educação – Edital nº 002/2024, e dá outras providências;

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor José Giovanni da Silva, matrícula nº 2705, portador da CTPS 9798557/0050-PR e RG 14.851.624-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de junho de 2026.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal



lho nº 12690/00056-PR e RG nº 8.194.228-5/PR, do cargo de Professor 40 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6793/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ZENA CHALAMAI PRESZNHUK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Zena Chalamai Presznuk, matrícula nº 2395, portadora da Carteira de Trabalho nº 54783/0058-PR e RG nº 8.331.089-8/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de

junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6794/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA MAIRA CAMILE SILVÉRIO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LE, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Maira Camile Silvério, matrícula nº 2591, portadora da Carteira de Trabalho nº 8696858/0050-PR e RG nº 13.981.562-9/PR, do cargo de Professor 40 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6795/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA FABIOLA

MILCZUK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LE, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Fabiola Milczuk, matrícula nº 2392, portadora da Carteira de Trabalho nº 7438965/0040-PR e RG nº 11.112.751-4/PR, do cargo de Professor 40 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6796/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR CLAUDIO MILCZUK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LE, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Claudio Iwanczuk, matrícula nº 2393,

portador da Carteira de Trabalho nº 9424074/0010-PR e RG nº 7.735.479-4/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6797/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA DANIELE ARNDT WENDT.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Daniele Arndt Wendt, matrícula nº 2319, portadora da Carteira de Trabalho nº 3724742/0020-PR e RG nº 10.119.356-0/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal

de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6798/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA RUBIA GISELLE SILVA WOLLINGER.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Rubia Gisele Silva Wollinger, matrícula nº 2324, portadora da Carteira de Trabalho nº 6218161/0030-PR e RG nº 8.196.269-3/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6799/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ROSANGELA MACHADO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Rosângela Machado, matrícula nº 2333, portadora da Carteira de Trabalho nº 3390620/0010-PR e RG nº 7.830.591-6/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6800/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA MARLI INÊS SMECHNIUK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Marli Inês Smechniuk, matrícula nº 2349, portadora da Carteira de Trabalho nº 13452/00033-PR e RG nº 5.933.170-1/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6801/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA SONILDA GARCIA DA SILVA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Sonilda Garcia da Silva, matrícula nº 2377, portadora da Carteira de Trabalho nº 4325672/00020-PR e RG nº 10.970.315-0/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6802/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA GRACIELI DE CAMARGO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Gracieli de Camargo, matrícula nº 2595, portadora da Carteira de Trabalho nº 5863275/0050-PR e RG nº 13.000.250-1/PR, do cargo de Professor 40 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6803/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA AMANDA LETÍCIA BERGMANN.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Amanda Letícia Bergmann, matrícula nº 2379, portadora da Carteira de Trabalho nº 4676168/0030-PR e RG nº 13.245.999-1/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6804/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA JULIANA MIKOLAIOWSKI DZIURZA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Juliana Mikolaiewski Dziurza, matrícula nº 2866, portadora da Carteira de Trabalho nº 0732257/3951-PR e RG nº 100.827.708-4PR, do cargo de Professor 40 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6805/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA VANESSA PRESŁAK MULLER.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Vanessa Preslak Muller, matrícula nº 2332, portadora da Carteira de Trabalho nº 0917302/0050-PR e RG nº 12.791.944-1/PR, do

cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6806/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA GIOVANA MALEK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Giovana Malek, matrícula nº 2856, portadora da Carteira de Trabalho nº 0161814/0030-PR e RG nº 56.782.736-7/SP, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6807/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA DAIANE DE OLIVEIRA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Daiane de Oliveira, matrícula nº 2346, portadora da Carteira de Trabalho nº 1267174/2932-PR e RG nº 14.736.634-5/PR, do cargo de Atendente de Creche, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>
DECRETO N.º 6808/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1907/2025 de 19 de dezembro de 2.025.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1907/2025 de 19 de dezembro de 2025 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.120.000,00 (Três milhões cento e vinte mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|-------------------------|
| 2.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 2.001 – Gabinete do Prefeito | |
| 4.122.2.2002 – Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior | |
| (3) 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil | R\$ 20.000,00 |
| FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 | 20.000,00 |
| (SF) - Recursos Livres | |
| 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica Municipal | |
| (93) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 350.000,00 |
| FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.2.500.1002 | 350.000,00 |
| (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | |
| 10.302.5.2014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal | |
| (74) 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil | R\$ 50.000,00 |
| FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.2.500.1002 | 50.000,00 |
| (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | |
| 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 07.001 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal | |
| 26.782.15.2010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias | |
| (331) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 2.700.000,00 |
| FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 | 2.700.000,00 |
| (SF) - Recursos Livres | |
| TOTAL | R\$ 3.120.000,00 |

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro apurado para no exercício financeiro de 2025, por fonte de recursos:

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ****GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

| | |
|---|-------------------------|
| Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320) | |
| FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres | 2.720.000,00 |
| FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.2.500.1002 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 400.000,00 |
| TOTAL | R\$ 3.120.000,00 |

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS
NOWAK:01
613079907

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:01613079
907
Dados: 2026.06.11
13:12:48 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 6809/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA SIMONE APARECIDA GAYAS.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Simone Aparecida Gayas, matrícula nº 2758, portadora da Carteira de Trabalho nº 2216330/0030-PR e RG nº 9.971.578-2/PR, do cargo de Auxiliar de Clínica Dentária, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6810/2026.

DATA: 11 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA CAMILA VIEIRA DE LIMA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Camila Vieira de Lima, matrícula nº 2807, portadora da Carteira de Trabalho nº 0962447/7906-PR e RG nº 13.349.026-4/PR, do cargo de Professor 40 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 13 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br**ERRATA AO DECRETO Nº 6645/2026**

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a presente ERRATA ao Decreto nº 6645/2026, de 29 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Onde se lê:

"Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2024/2026, conforme segue abaixo:"

Leia-se:

"Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2026/2028, conforme segue abaixo."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 6645/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 10 de agosto de 2026

CARLOS
NOWAK:01
613079907

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2026.06.10
11:05:57 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA Nº. 204/2026**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 063/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, cujo objeto visa a contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná - COPEL, para prestação de serviços público de distribuição de energia elétrica à todas as unidades consumidoras atendidas em baixa tensão sob a responsabilidade e titularidade desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo. O Servidores:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Gabriel Ribas Neponucena, matrícula nº 2845.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, de-

signado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Com-

praz e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra.

Jessica Gaias Sott, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contra-

tual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato

exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 205/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta

Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 062/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, cujo objeto visa a contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná - COPEL para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, conforme especificações em anexo ao processo. O Servidores:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Gabriel Ribas Neponucena, matrícula nº 2845.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições

de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Jessica Gaias Sott, autora do ter-

mo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de

dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 206/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 52/2026, Pregão Eletrônico nº. 18/2026, cujo objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de luminárias de LED 200W, destinadas para iluminação pública e utilização em áreas externas, para atender as necessidades do Departamento de Obras e desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os Servidores:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Fiscal Suplente: Eliseu Kloczk, matrícula nº 2300.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas

da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referên-

cia, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações

que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, dili-

gências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 207/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 51/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026,

cujo objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição Container/lixeira fabricada em chapa de aço reforçado, com tampa amortecedor, divisória interna para separação de resíduos, furação para cadeado, pintura epóxi na cor azul, conforme condições e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O servidor:

Sidnei Milczuk, matrícula nº 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);
- VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;
- IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;
- X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;
- XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.
- Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
- Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.
- Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Daniel Waligura, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:
- I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;
- III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;
- VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;
- IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de

documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado

do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Credenciamento nº 004/2026, Processo de Compra nº. 46/2026, Inexigibilidade nº 21/2026, cujo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem através de pousada/hospedaria localizada em Curitiba, Região Metropolitana e na Região de Campo Largo – Paraná, destinado aos pacientes que fazem tratamento em Hospitais de Referência de Curitiba, Campo Largo e Campina Grande do Sul – Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Servidor:

Rogério Nowak, matrícula nº1594.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em

execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as pro-

vidências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Diego Train, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que de-

verão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar

ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Credenciamento nº 004/2026, Processo de Compra nº. 46/2026, Inexigibilidade nº 21/2026, cujo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem através de pousada/hospedaria localizada em Curitiba, Região Metropolitana e na Região de Campo Largo –

Paraná, destinado aos pacientes que fazem tratamento em Hospitais de Referência de Curitiba, Campo Largo e Campina Grande do Sul – Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Servidor:

Rogério Nowak, matrícula nº1594.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação

contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Diego Train, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo

do as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 209/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regula-

mentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Credenciamento nº 005/2026, Processo de Compra nº. 72/2026, Inexigibilidade nº 25/2026, cujo objetiva a ABERTURA do Chamamento público, para a outorga de Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário e oneroso, destinada à exploração comercial de praça de alimentação durante a realização do evento "4º Campeonato de Pesca Esportiva", a ocorrer na Área de Lazer do Município de Cruz Machado – PR., nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte. A servidora:

Jaqueline Skzeckowski, matrícula nº 2563.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do

contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar

imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto

digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Sr. Rodrigo Antônio de Souza, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econô-

mico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 118/2026, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 210/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 057/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto visa à prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontoló-

gicos, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade. O Servidores:

Maria Terezinha Nepomuceno Alves, matrícula nº 096.

Fiscal suplente: Bruno Alvir Siepko, matrícula nº 3156.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido,

mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Diego Train, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competen-

te, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os

procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 386/2025, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**Avenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026
PROCESSO nº 53/2026

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço aquisição de materiais descartáveis e demais materiais para uso no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, sendo que itens restaram desertos/fracassados no PE 72/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.474,08 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 15/06/2026 às 13:00 horas do dia 30/06/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 30/06/2026

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 30/06/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 11 de junho 2026

Carlos Nowak
Prefeitolicitacao@pmcm.pr.gov.br

EXTRATOS



PREFEITURA DE

CRUZ MACHADO

DEPARTAMENTO DE

COMPRAS
&
LICITAÇÕESAvenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022
PROCESSO Nº 238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2021
SEQUENCIAL 5

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis e não recicláveis, e manutenção e operação do Centro de Triagem, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.

DO VALOR: R\$ 166.666,66 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 29 de maio de 2026 a 29 de julho de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA

SCHEILA MARA WEILLER

ANTUNES DE LIMA EIRELI

licitacao@pmcm.pr.gov.br





PREFEITURA DE
CRUZ MACHADO

DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251
Centro- Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

CONTRATO Nº: 67/2023
PROCESSO Nº: 76/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 9/2023
SEQUENCIAL Nº: 4

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ROCHEMBACH CARNEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da empresa Rochembach Carneiro Serviços Médicos credenciada e habilitada no Credenciamento 001/2023 para prestar serviços de anestesista visando suprir a demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$659.969,58 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGENCIA: 14 de junho de 2026 a 14 de junho de 2027.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA

**ROCHEMBACH CARNEIRO
SERVICOS MEDICOS LTDA**

licitacao@pmcm.pr.gov.br





DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026
PROCESSO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025.
TERMO Nº 171/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de aquisição de material elétrico e eletrônico, equipamentos e materiais de informática, aparelhos e equipamentos domésticos e demais utensílios para uso em diversas Secretarias e departamentos desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 11 de junho de 2026 a 23 de dezembro de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
LEAL EQUIPAMENTOS LTDA

licitacao@pmcm.pr.gov.br



**ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2025
PROCESSO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025.
TERMO Nº 230/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LEONARDO A. VERZA - EIRELI

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de aquisição de material elétrico e eletrônico, equipamentos e materiais de informática, aparelhos e equipamentos domésticos e demais utensílios para uso em diversas Secretarias e departamentos desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026

VALOR ATUALIZADO APÓS A INCLUSÃO DOS ITENS 91 E 93: R\$ 52.504,54 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta quatro centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
LEONARDO A. VERZA - EIRELI

DIVERSOS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado/PR, na qualidade de órgão gestor vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, **CONVOCA** os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para tomarem posse no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio **2026/2028**.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Solange Kaminowski

Suplente: Helen Elisandra Wisniewski Oczust

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sirlene Chaikovski

Suplente: Deise Witek Pasa

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vania Helenice Sabai

Suplente: Enir Therezinha Vier Szymanek

d) Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Isabel Francisca Berbek Chaikoski

Suplente: Francisca Loana de Lima

**e) Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Lilian Maciel de Oliveira

Suplente: Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic

f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo

Titular: Eduarda Delonzek Wisniewski

Suplente: Jaqueline Skrzecowski Myszka

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**a) Associação Mais Amor ao Idoso Cruzmachadense – AMAI**

Titular: Teresa Tratch Piskor

Suplente: Maria de Fátima F. Neppel

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE

Titular: Luiza Silvana Kisiel

Suplente: Roseli Machado da Silva Muncinelli

c) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Barão do Cerro Azul

Titular: Rose Mundel Schmidt

Suplente: Rosângela Teresa Dolinski

d) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF



SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO**

Avenida Vitória, 251
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Titular: Dirce da Silva Sidole

Suplente: Amanda Serafim dos Santos

e) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Titular: Ivone Alves

Suplente: Josiane Aparecida Prestes

f) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Titular: Vilmarise de Fátima Bueno Miranda

Suplente: Roberta Viviane de Miranda

A cerimônia de posse será realizada no dia **23 de junho de 2026**, às **14h00**, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado no Bairro São Jorge, ao lado da quadra de areia, no Município de Cruz Machado/PR.

Cruz Machado/PR, 11 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
LISEANE WALCZAK TRAIN
Data: 09/06/2026 11:47:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Secretária Municipal de Assistência Social
Cruz Machado/PR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 02/2026 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 20 de maio de 2025, Homologado pelo Decreto Municipal nº 6626/2026, ampliação de vagas através do Decreto nº 6639/2026, 6778/2026 e 6783/2026, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados aprovados nos cargos em ordem classificatória, para comparecerem entre os dias 11 a 18 de junho de 2026, em horário de atendimento no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munidos da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

| CARGO – EDUCADOR SOCIAL | |
|--------------------------------|--------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 01º | JAQUELINE PERREIRA |
| 02º | ANDREIA EVA ALVES |

| CARGO – PSICÓLOGO | |
|--------------------------|------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 01º | CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ |

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 11 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcem.pr.gov.br

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
- Para cargos de motorista – necessário apresentar declaração da situação da CNH;
- Atestado de aptidão físico e mental;
- Tipagem sanguínea;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
- Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Autodeclaração étnico/racial;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.





11/06/2026 13:40

Relatório de Diárias

Pág. 1

| SERVIDOR | MATRÍC | SAÍDA | RETORNO | DIAS | CUSTO | VL.UNIT | TOTAL | DESTINO | MEIO TRANSP. | MOTIVO |
|---------------------------|------------|------------|------------|------|--------|---------|--------|------------------|-----------------|---|
| Rosemari Chaikoski | 1092 | 08/06/2026 | 10/06/2026 | 3 | 790.00 | 789.99 | 790.00 | Curitiba | HB20 SEB-3H05 | Curso/Capacitação |
| Eliane Stelmastchuk Sott | 1296 | 09/06/2026 | 10/06/2026 | 2 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | União da Vitória | Oroch SEJ-4G15 | Capacitação |
| Jociane Elizete Sabai | 888 | 09/06/2026 | 10/06/2026 | 2 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | União da Vitória | Oroch SEJ-4G15 | Capacitação |
| Vania Helenice Sabai | 1607 | 09/06/2026 | 10/06/2026 | 2 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | União da Vitória | Oroch SEJ-4G15 | Capacitação |
| Loana Walczak | 900 | 09/06/2026 | 10/06/2026 | 2 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | União da Vitória | Oroch SEJ-4G15 | Capacitação |
| Silvana Walczak Rockenbac | 892 e 1188 | 09/06/2026 | 10/06/2026 | 2 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | União da Vitória | Oroch SEJ-4G15 | Capacitação |
| Cristiano Jungles de Cama | 2744 | 01/06/2026 | 03/06/2026 | 3 | 135.00 | 45.00 | 135.00 | União da Vitória | Ônibus AYM-9324 | Transporte de Alunos - Universitarios |
| Cristiano Jungles de Cama | 2744 | 08/06/2026 | 11/06/2026 | 4 | 180.00 | 45.00 | 180.00 | União da Vitória | Ônibus AYM-9324 | Transporte de Alunos - Universitarios |
| José Luis Fudal | 2773 | 10/06/2026 | 10/06/2026 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Ônibus BCS-3D60 | Transporte de alunos para jogos escolares |
| Flavio Luckiewicz | 2799 | 10/06/2026 | 10/06/2026 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Micro AZR-8099 | Transporte de alunos para jogos escolares |

